

D E C R E T O Nº 1.325, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Homologa a Resolução nº 027, de 10 de agosto de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA - ME., conforme o Processo SEICOM nº 86.449/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 027, de 10 de agosto de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA - ME., conforme o Processo SEICOM nº 86.449/2004.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO
SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ**

Resolução nº 027 de 10 de agosto de 2004.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA - ME., conforme Processo SEICOM nº 86.449/2004.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 86.449/2004;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 244/04 do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 86.449/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA - ME.

Art. 2º Esta Resolução, depois de homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócioeconômico do Estado do Pará, em 10 de agosto de dois mil e quatro.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DOE Nº 30.307, de 01/11/2004.